



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.096, de 24 de setembro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.379 em 7 de outubro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.580/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

CMJ

LEI N.º 3096/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0025.1.381	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	919	372.443,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1016	935.671,64
TOTAL			1.308.114,64

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no art. 1º no valor de R\$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos), será obtido através do excesso de arrecadação através do Termo de Compromisso nº 910045/2021/MINC/CAIXA, Emenda nº 202230920002 e Emenda nº 202330920003:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
919	TC 910045/2021 CEF-REFORMA DO GINÁSIO TANCREDO NEVES	372.443,00
1016	Emenda 202230920002 CEF-EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFÊNCIAS ESPECIAS	320.774,01
1016	Emenda 202330920003 CEF - EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	614.897,63
TOTAL		1.308.114,64

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3096/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0025.1.381	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	919	372.443,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1016	935.671,64
TOTAL			1.308.114,64

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no art. 1º no valor de R\$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos), será obtido através do excesso de arrecadação através do Termo de Compromisso nº 910045/2021/MINC/CAIXA, Emenda nº 202230920002 e Emenda nº 202330920003:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
919	TC 910045/2021 CEF-REFORMA DO GINÁSIO TANCREDO NEVES	372.443,00
1016	Emenda 202230920002 CEF-EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFÊNCIAS ESPECIAS	- 320.774,01
1016	Emenda 202330920003 CEF - EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	- 614.897,63
TOTAL		1.308.114,64

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7EA581BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/10/2025. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>